

RESOLUÇÃO Nº 469, DE 03 DE SETEMBRO DE 1985.

[REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575](#)

Concede cancelamento de inscrição a médico veterinário que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “n” do Art. 3º, da Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969, e de acordo com o Processo CFMV nº 1376/84,

R E S O L V E:

Conceder cancelamento de inscrição ao Médico Veterinário JOSÉ HEITOR URDANGARIN VIANNA, inscrito no CFMV sob o nº 0242, estando desta forma impedido do exercício profissional em todo o Território Nacional, de acordo com a legislação em vigor.

ROBSON DE ALMEIDA COUTINHO  
Secretário-Geral em Exercício  
CFMV Nº 0260 “S”

RENÉ DUBOIS  
Presidente  
CFMV nº 0261 “S”